



Tribunal de Contas Do Distrito Federal
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Informação nº 356/2025 – Segedam

Processo nº 00600-00005950/2025-19

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação** – Participação de Membro e servidora no “Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais”, a realizar-se entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, em Cartagena das Índias, na Colômbia.

Senhor Presidente,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição do Excelentíssimo Senhor Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira e da servidora Fernanda de Almeida Toledo no “Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais”, a se realizar no período de 21 a 24 de julho de 2025, na cidade de Cartagena da Índias, Colômbia, promovido pela entidade Da Silva e Alves Consultoria em Gestão Governamental, nos termos dos Ofícios nºs 32 e 67/2025-GDAC (peças nºs 1 e 21).

Inicialmente, Vossa Excelência autorizou a instrução processual para a participação do Excelentíssimo Senhor Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira e do servidor Wellerson Gontijo Vasconcelos Júnior, nos termos do Despacho nº 1765/2025 – Presidência (peça nº 13).

Entretanto, por solicitação do Gabinete do referido Desembargador de Contas, houve a substituição do servidor Wellerson Gontijo Vasconcelos Júnior pela servidora Fernanda de Almeida Toledo, tendo sido formalizado o cancelamento da participação do primeiro e requerida a inscrição da segunda, conforme peças nºs 27 e 28.

Dessa forma, a pré-inscrição dos interessados foi providenciada pela Escola de Contas Públicas, conforme documentos constantes das peças nºs 6, 7 e 29.

O valor total das inscrições é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para cada interessado, conforme Informações nºs 164 e 174/2025 – Sipec, da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação (peças nºs 11 e 30).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa em questão, consoante Reserva Orçamentária nº 124/SEORC (peça nº 20).

A documentação normalmente exigida para a contratação da promotora do evento foi acostada às peças nºs 9 e 25, estando em plena validade.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 18, discorre acerca do dispositivo legal que deve embasar a contratação, enquadrando-se na hipótese do *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



Tribunal de Contas Do Distrito Federal
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

A Consultoria Jurídica, por intermédio da Nota nº 164/2025 – CJP e Complementação (peça nº 24), pronunciou-se pela *“adequação dos autos à legislação de regência”*.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e no uso da competência a mim delegada no inciso XVII do art. 1º da Portaria-TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, **DESIGNO**, para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, a Coordenadora de Educação Corporativa, e, no seu impedimento, seu substituto eventual, devendo eles providenciarem cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGAnº 1/1999.

Brasília-DF, em 23 de junho de 2025.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Administração



Tribunal de Contas Do Distrito Federal
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Processo nº 00600-00005950/2025-19

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação** – Participação de Membro e servidora no “Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais”, a realizar-se entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, em Cartagena das Índias, na Colômbia.

De acordo com a manifestação favorável da Secretaria-Geral de Administração e da Consultoria Jurídica da Presidência, consubstanciada na Nota nº 164/2025 – CJP (peça nº 24), **AUTORIZO** nos termos do art. 11, parágrafo único, da Resolução-TCDF nº 323/2019, o afastamento da servidora Fernanda de Almeida Toledo para participar do *Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais*, a realizar-se no período de 21 a 24 de julho de 2025, em Cartagena das Índias, Colômbia.

AUTORIZO, ainda, com fundamento nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso I, da Portaria-TCDF nº 402/2024, c/c o art. 1º da Resolução-TCDF nº 358/2022, a concessão de diárias e de passagens aéreas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira e à referida servidora.

AUTORIZO, por fim, a realização da despesa com a inscrição dos referidos interessados no evento em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em favor da empresa Da Silva Alves Consultoria em Gestão Governamental Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.370.580/0001-62.

À Secretaria-Geral de Administração, para divulgação e adoção das providências cabíveis.

Brasília-DF, em 23 de junho de 2025.

MANOEL DE ANDRADE
Presidente